



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO :

SERVIÇO :

ASSUNTO :

LEI Nº 1.030

AUTORIZA CONTRAIR EMPRÉSTIMO NO BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - - - - -

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a contrair no Banco do Brasil S.A., o empréstimo até o limite máximo de Cr\$150,000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), com juros de 9% (nove por cento) ao ano, mais correção monetária, igual a das obrigações do Tesouro Nacional.

Artigo 2º)- Segundo o estabelecido pelo Banco do Brasil S.A., o empréstimo será pago em 48 (quarenta e oito) prestações, tendo a Prefeitura Municipal 12 (doze) meses de carência, a partir da assinatura do contrato.

Artigo 3º)- O Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, administrado pelo Banco do Brasil S.A., dispõe que este empréstimo é destinado a compra de veículos e máquinas, para utilização da Prefeitura, em serviços de construção e recuperação de estradas.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal, lançando mão deste recurso, irá integrar ao seu patrimônio:

- a) Uma pá carregadeira Massey Ferguson, e equipada com uma retro-escavadeira.
- b) Um caminhão, Mercedes Bens, com basculante.

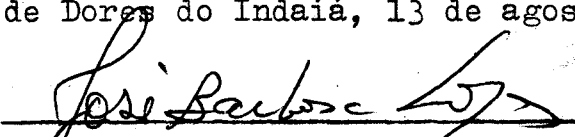
Artigo 4º)- Fica o Banco do Brasil S.A., expressamente autorizado a reter até 50% (cinquenta por cento) do "Fundo de Participação dos Municípios", e automaticamente transferir a parcela vinculada ao empréstimo para crédito da respectiva conta gráfica.

Artigo 5º)- Fica o Executivo autorizado a pagar com recursos próprios da Prefeitura, a diferença entre o valor das aquisições e o crédito obtido através do empréstimo.

Artigo 6º)- Fica o Poder Executivo autorizado a constituir e a alienar os objetos acima especificados, adquiridos com recursos provenientes deste empréstimo.

Artigo 7º)- A aquisição das mencionadas máquinas, far-se-á mediante tomada de preço.

Artigo 8º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 13 de agosto de 1971.


JOSÉ BARBOSA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL